



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20180314

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARCOS SILVA DE BRITO – EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ no 29.517.467/0001-95, com sede nesta cidade à Rua José Augusto Correa, s/n- Centro - CEP: 68.780.000, neste ato representada por seu Titular Sr. **HAMILTON SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 698.089.612-15, residente e domiciliado nesta cidade, CEP: 68.780.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS SILVA DE BRITO – EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.471.826/0001-55, estabelecida na RUA CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1291-B, CENTRO, Marituba/PA, CEP 67200-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS SILVA DE BRITO**, portador do (a) CPF 281.727.872-00 e RG nº 1457982 SSP/PA, celebram o presente **Contrato de Aquisição**, decorrente do **CONVITE Nº 1/2018-015 SEMED**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA DE NAZARÉ PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARTICIPANTES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE/2018.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010401	FLANELA PARA LIMPEZA FLANELA PARA LIMPEZA. 100% algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x25cm na cor amarela.	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
010412	PANO DE CHÃO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80cm x 50cm.	UNIDADE	200,00	6,800	1.360,00
010415	SACO PARA LIXO 50L Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT/NBA 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	200,00	3,900	780,00
010416	SACO PARA LIXO 30L SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT/NBA 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	200,00	3,900	780,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

010804	DESODORIZADOR DE AR 360ML Desodorizador de ar, pulverizador a jato para cima; emulsificante, antioxidante, veicula e propelentes, fragrâncias variadas. Embalagem individual lata com 360/302g.	UNIDADE	20,00	12,400	248,00
011604	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO Touca sanfonada em TNT descartável com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PACOTE	12,00	8,500	102,00
013306	ÁGUA SANITÁRIA LITRO, CX/12 UNID. Produto p/limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual frasco com 01 litro, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente. Embalagem: caixa com 12 unidades. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa-AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico- FISPQ, de acordo com NBR 14725.	CAIXA	30,00	25,200	756,00
013310	ÁLCOOL EM GEL 70% 500G Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo em gel. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente. Frasco com 500 gramas. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa-AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico- FISPQ, de acordo com NBR 14725.	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
013314	ÁLCOOL ETÍLICO 54°GL LITRO Alcool Etílico, Água e Desnaturante, para limpeza doméstica. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, frasco com 01 litro. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa-AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico- FISPQ, de acordo com NBR 14725. Frasco com 1 litro.	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
013328	DESINFETANTE PARA USO GERAL LITRO, CX C/12 UNID. Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores. Ação Fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem individual frasco com 01 litro, fragrâncias variadas. Embalagem: caixa com 12 unidades. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa-AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico- FISPQ, de acordo com NBR 14725.	CAIXA	20,00	117,600	2.352,00
013331	DETERGENTE LÍQUIDO CX/12 UNID. Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem individual frasco com 500ml - fragrâncias variadas. Embalagem:	CAIXA	40,00	25,200	1.008,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

caixa com 12 unidades.				
013333 LIMPA ALUMÍNIO 500ML/CX/12 UNID Ácidos orgânicos, tensoativo biodegradável, abrillantador, neutralizante, corante e água, ideal para limpar e aumentar o brilho do alumínio. Embalagem individual frasco com 500ml, cor variada. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CAIXA	30,00	22,800	684,00
013338 LIMPA VIDRO 500ML Limpador de vidros com pulverizador em gatilho, que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio. Embalagem: frasco com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UNIDADE	12,00	6,200	74,40
013343 PAPEL HIGIÊNICO 30m x 10cm, FARDO c/48 UNID. Papel higiênico em rolo, folha simples, medindo 30 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose. Embalagem: caixa ou fardo com 48 unidades.	FARDO	30,00	68,800	2.064,00
013345 SABÃO EM BARRA 500G, FARDO C/20 UNID. Sabão em barra, com ação espumante para limpeza, sabão base, pigmentos, água, sais inorgânicos e emolientes. Embalagem individual barra com 500 gramas, cor azul. Embalagem: caixa ou fardo com 20 unidades.	FARDO	20,00	98,000	1.960,00
013352 SABÃO EM PÓ 500G, FARDO C/24 UNID. Sabão em pó, tensoativo amônico, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água. Componente ativo: Linear Alquil Benzano Sulfanado de Sódio; contém Tensoativo biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem individual pacote com 500 gramas, fragrâncias variadas. Embalagem: fardo com 24 unidades.	FARDO	10,00	102,000	1.020,00
013357 BALDE DE PLÁSTICO 40 LITROS Balde de plástico resistente, com alça de metal, com capacidade para 40 litros.	UNIDADE	7,00	45,100	315,70
013358 BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS Balde de plástico resistente, com alça de metal, com capacidade para 20 litros.	UNIDADE	9,00	26,800	241,20
013361 LIXEIRA P/BANHEIRO Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	UNIDADE	30,00	19,800	594,00
013363 INSETICIDA 395 ML Inseticida para o combate de insetos, Praletrina 0,03%, Capermetrina 0,1%, Imiprotrina 0,03%, Solvente e Propelentes. Embalagem com 395 ml.	UNIDADE	50,00	15,800	790,00
013484 LUYA DE BORRACHA M Luva para segurança- confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela. Embalagem: pacote com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	PAR	20,00	8,500	170,00
013485 FÓSFORO Fósforo, embalagem individual, caixinha com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Embalagem: pacote contendo 10 caixinhas.	PACOTE	10,00	5,000	50,00
013486 ESCOVÃO DE PIAÇAVA Escovão, material cerdas piaçava, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3cm, características adicionais: cabo em madeira resistente de aproximadamente 1,20 metros.	UNIDADE	10,00	16,800	168,00
013487 ESCOVA PARA LAVAR ROUPA Escova para lavar roupa e limpeza geral, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas brancas, cor do corpo cinza ou branca.	UNIDADE	10,00	4,850	48,50
013488 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
013489 ESPANADOR DE PELO Espanador de pelo com 25cm de pêlos e 40cm de cabo.	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
013493 ESPONJA DE LÃ DE AÇO Esponja de lã de aço- biodegradável; sem perfume; embalagem individual, saco 08 unidades, com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Embalagem: fardo com 14 sacos.	FARDO	30,00	16,900	507,00
013499 ESPONJA DUPLA FACE PCT/04 UNID. Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza- espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato retangular. Medidas aproximadas (variável 10%): 12cm x 8cm x 2cm de espessura. Embalagem: pacote com 04	PACOTE	30,00	3,200	96,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

unidades.				
013500 PANO DE PRATO	UNIDADE	200,00	8,500	1.700,00
Pano de copa em tecido 100% algodão, saco alvejado medindo 66 x 40cm.				
013501 PANO DE LIMPEZA MULTIUSO	PACOTE	10,00	5,090	50,90
PANO TIPO LIMPEX OU SIMILAR. Embalagem: pacote com 05 unidades.				
013502 PÁ PARA LIXO	UNIDADE	30,00	18,300	549,00
Pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo, possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.				
013503 RODO BORRACHA 40CM	UNIDADE	22,00	17,900	393,80
Rodo- base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 centímetros; com cabo de alumínio, de aproximadamente 120 (cento e vinte) centímetros.				
013504 VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04	UNIDADE	150,00	12,500	1.875,00
Vassoura com cerdas de piaçava natural nº 04. Fixação do cabo sistema rosca, com cabo de madeira resistente, medindo aproximadamente 120cm de comprimento, para limpeza de áreas internas, externas e piso em geral.				
			VALOR GLOBAL R\$	21.425,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em **R\$ 21.425,50 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);**

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Educação, conforme quadro abaixo: **Exercício 2018 Atividade 0317.123610003.2.063 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escolas - PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 21.425,50.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

3.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, conforme prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;

3.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. GERAIS:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 4.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 4.1.2. Entregar os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 4.1.3. Colocar à disposição da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 4.1.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 4.1.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 4.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 4.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEMED**, durante a vigência do contrato;
- 4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.1.11. A empresa deverá fornecer o material em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
- 4.1.12. A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos Materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da aquisição, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.1.14. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.1.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 4.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré, sobre os objetos ofertados;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

4.1.17. Os preços formalizados neste instrumento contratual deverão permanecer inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita pela **CONTRATANTE**;

4.1.18. Os materiais serão entregues no seguinte endereço: almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, à Rua José Augusto Corrêa (esquina com Av. Dr. Marcionilo Alves), s/n Bairro: Centro CEP: 68.780-000 Vigia de Nazaré-PA, no horário de 08h00min a 17h00min de segunda a sexta feira.

4.1.19. Cumprir as demais obrigações expressas no Anexo I do edital.

4.2. OPERACIONAIS:

4.2.1. Prestar a aquisição atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

4.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

4.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2.4. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da aquisição solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 28 de Dezembro de 2018 a 28 de Dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

5.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

5.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

6.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

6.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

6.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

6.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

6.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

6.7. Não será motivo para retenção de pagamento dos produtos entregues, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao **SICAF** ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - .DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

11.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

E por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus efeitos legais pretendidos.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 21 de Dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HAMILTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

MARCOS SILVA DE BRITO – EPP
MARCOS SILVA DE BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____